



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 121/2025

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2026)

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seq. 1, p. 25).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as ao PPGEpi, nos termos estabelecidos neste Edital.

I. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de doutorado do PPGEPI da UFPEL estarão abertas no período de 01 de agosto de 2025 a 25 de setembro de 2025 (improrrogável) através do correio eletrônico ppgepi@ufpel.edu.br. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a confirmação dos documentos enviados pelo e-mail.

1. Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as em qualquer área de conhecimento que possuam mestrado na área da saúde coletiva. Portador/a de título de Mestrado em outra área poderá ser aceito se possuir adequação da formação com as linhas de pesquisa do Programa.

2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGEpi: <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>. **O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:**

a. *Curriculum Vitae* (CV) no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado de comprovantes (somente dos últimos cinco anos). O currículo deve estar organizado na ordem dos critérios de pontuação do currículo, descritos no item 1b do capítulo III.

b. Proposta de projeto de pesquisa para o doutorado, com base nas linhas de pesquisa e aderência às áreas de concentração do programa (até 1,000 palavras, sem contar referências). Serão aceitos projetos escritos em português ou inglês. Ao final, deve indicar três potenciais orientadores, entre os docentes permanentes do PPGEpi, por ordem de prioridade.

c. Fotocópia do diploma de graduação.

d. Fotocópia do Diploma de Mestrado ou homologação da defesa de dissertação. **Candidatos/as que ainda não concluíram o mestrado e concluirão o mestrado até 20 de fevereiro de 2026 poderão apresentar: i) declaração de matrícula em programa de pós-graduação e ii) uma declaração de previsão**

de defesa de dissertação pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado. O comprovante de conclusão do curso deve ser entregue no momento da matrícula.

e. Cópia do histórico escolar do curso de graduação e do último nível cursado;

f. Comprovação da submissão ou da publicação de pelo menos um artigo em revista científica com corpo editorial como autor principal ou coautor (apresentar cópia integral da publicação e, em caso de mais de uma, apresentar apenas a mais relevante). **Candidatos concluindo o mestrado em 2026 (até 20 de fevereiro de 2026) poderão comprovar a submissão ou a publicação do artigo no momento da matrícula.**

g. Documentos de identidade:

1. Para brasileiros e residentes no Brasil: Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.

2. Para estrangeiros não residentes no Brasil: Fotocópia das páginas do passaporte de identificação

h. Uma fotografia 3x4.

i. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

j. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 17 de dezembro de 2025, em horário informado ao final do processo seletivo.

k. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

l. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

m. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

n. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://epidemio-ufpel.org.br/ppgepi/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

o. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

p. Os candidatos com vínculo deverão apresentar documento da Instituição a que está vinculado liberando o candidato para a realização do curso em caso de aprovação (para candidatos com vínculo empregatício). Este documento poderá ser entregue após o resultado final do processo seletivo.

q. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição:

O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**). Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

3. Todos os documentos referentes a inscrição devem ser enviados, na ordem apresentada em acima, em **arquivo único** no formato PDF.

4. Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência de documentação requerida para a inscrição.

5. Informações podem ser obtidas na secretaria do PPGEpi de segunda a sexta-feira através do e- mail: ppgepi@ufpel.edu.br ou telefone (53) 3284.1300, das 8h às 12h/14h às 17h.

6. A homologação das inscrições será divulgada pela secretaria do PPGEpi até o dia 17 de outubro de 2025, através de uma listagem, no endereço eletrônico <https://epidemiologia-ufpel.org.br/ppgepi/>.

II- DA SELEÇÃO DE ALUNOS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES NO PAÍS

O exame de seleção será realizado em 03 (três) fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. Na primeira fase (eliminatória), no dia 08 de dezembro de 2025, serão realizadas 4 (quatro) provas escritas, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima de 5,0 em cada uma delas: Epidemiologia, Estatística, Saúde Pública e Inglês. As provas serão redigidas exclusivamente em português, inclusive para candidatos estrangeiros, com exceção da prova de inglês que será mista entre português e inglês. As provas poderão conter perguntas objetivas e discursivas, sob forma de teste, interpretação de texto, e análise de tabelas. Cada prova escrita terá duração de até 90 minutos. Para a prova de inglês não será permitido o uso de dicionário. A bibliografia indicada servirá de base para elaboração das provas, mas as questões poderão exigir conhecimentos gerais de epidemiologia, estatística, saúde pública e inglês.

Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do/a candidato/a.

Bibliografia indicada para as provas:

1. Gordis L Epidemiology. Fourth Edition. Philadelphia, Pennsylvania: Saunders Elsevier, 2009.

2. Rothman K, Greenland S, Lash TL. Modern Epidemiology. Lippincott Williams & Williams, 2012.
3. Kirkwood BR & Sterne J. Essential Medical Statistics. Oxford: Blackwell, 2003.
4. The Lancet – Série Saúde no Brasil, maio de 2011. <http://www.thelancet.com/series/health-in-brazil>.
5. International Journal of Epidemiology – Suplemento 1, abril de 2011.
6. Romanello, Marina et al. The 2024 report of the Lancet Countdown on health and climate change: facing record-breaking threats from delayed action. The Lancet, Volume 404, Issue 10465, 1847 – 1896 [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(24\)01822-1/abstract](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(24)01822-1/abstract)
7. Facchini LA, Tomasi E, Thumé E. Acesso e qualidade da Atenção Primária à Saúde: desafios teóricos e políticos da avaliação da Atenção Básica. In: Facchini LA, Tomasi E, Thumé E, organizadores. Acesso e qualidade na atenção básica brasileira: análise comparativa dos três ciclos da avaliação externa do PMAQ-AB, 2012-2018 [e-book]. São Leopoldo: Oikos; 2021.
8. Ventura M. Imigração, saúde global e direitos humanos. Cad. Saúde Pública. 2018;34(4). <https://www.scielo.br/j/csp/a/D76jtMDtRHwzxxhn63nLPBx/>
9. WHO. Health and migration: the way forward. In: World report on the health of refugees and migrants. Geneva: World Health Organization; 2022. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. <https://www.who.int/publications/i/item/9789240054486>

2. **Na segunda fase (classificatória)**, no dia 09 de dezembro de 2025, será realizada a avaliação do curriculum vitae (CV) documentado, pela Comissão de Avaliação, sem necessidade da presença do candidato/a.

3. **Na terceira fase (classificatória)**, no dia 10 de dezembro de 2025, será realizada a defesa da proposta de projeto de pesquisa para o doutorado para a banca, presencial, com duração de 10 minutos por candidato(a). Nesta etapa, só serão avaliados os/as candidatos/as aprovados/as na primeira fase. Para candidatos estrangeiros, o candidato poderá escolher se esta etapa será realizada em inglês ou português.

As provas serão realizadas de forma presencial, no endereço R Marechal Deodoro, 1160, 3º piso, Pelotas, RS – CEP 96020-220. Horários serão divulgadas no momento da homologação das inscrições. O curso de doutorado é realizado de forma presencial.

III- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO**:

a. **Na Prova Escrita**: Serão aprovados os candidatos que atingirem a nota 5,0 (cinco) em cada uma das quatro provas, sendo que em cada o valor do somatório de cada questão não ultrapassará nota 10,0 (dez). Para as questões objetivas de múltipla escolha, deve-se escolher a(s) opção(ões) que o candidato julgar corretas, a partir do enunciado. Para as demais será considerado interpretação adequada da questão (30%), domínio do tema (30%) e redação clara e consistente (40%). Esse

valor é relacionado a cada questão.

b. Na análise do Curriculum Vitae: *Experiência em pesquisa nos últimos cinco anos* – no máximo 6,0 pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,5 cada (máx. 4,5 pontos); artigo indexado coautor: 1,0 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso nacional ou internacional: 0,75 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso regional ou local, ou de pôster em qualquer congresso: 0,5 cada (máx. 2,0 pontos); conclusão de período de iniciação científica 0,5 por semestre (máx. 1,0); participação em projeto de pesquisa 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0). *Experiência profissional nos últimos cinco anos* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: docência em graduação: 1,0 ponto por semestre (máx. 2,0 pontos); atuação em setor público de saúde: 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0 ponto); *Formação* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: títulos de mestre ou doutor: 1,0 ponto (máx. 1,0 ponto); especialização ou residência em área ligada à saúde coletiva: 0,5 ponto cada (máx. 1,0 ponto); outra especialização: 0,25 ponto cada (máx. 0,5 ponto)

c. Na defesa da Proposta de Projeto de Pesquisa: adequação da proposta de projeto de pesquisa às linhas de pesquisa e/ou áreas de concentração do Programa (peso 6,0) e capacidade de arguição de questões metodológicas e substanciais da pesquisa proposta (peso 4,0). Esta etapa será gravada.

2. Na **CLASSIFICAÇÃO**:

Para candidatos(as) residentes ou não residentes no país:

- a. Prova escrita – Peso 5,0 (cinco);
- b. Análise de currículo – Peso 2,0 (dois);
- c. Defesa da proposta de projeto descritivo – Peso 3,0 (três).
- d. A nota final que será a resultante da média ponderada das três avaliações.

IV- DAS VAGAS

Serão ofertadas até 17 vagas, distribuídas entre os docentes abaixo relacionados, conforme as linhas de pesquisa do programa, constantes no endereço eletrônico (<https://epidemio-ufpel.org.br/linhas-de-pesquisa-ppgepi/>), sem predefinição de quantitativo de vagas para cada uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa.

<u>Docentes</u>	Vagas
Ana Menezes	01
Anaclaudia Fassa	03
Andréa Dâmaso	01
Bernardo Horta	02
Bruna Gonçalves	01
Fernando Wehrmeister	01
Flávio Demarco	01

Helen Gonçalves	01
Iná Santos	01
Inácio Crochemore	01
Janaína Motta	02
Luciana Tovo	01
Mariângela Silveira	01
TOTAL	17

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor(a) da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor(a) da UFPeI posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão

descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

8. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, ou por orientador, o percentual de cotas será obedecido para o total de vagas do edital, e não necessariamente para cada área de concentração, linha de pesquisa ou orientador.

9. As/os candidatas/os ao acesso afirmativo ingressarão nas vagas previstas no edital, as quais serão alocadas para qualquer um/a orientadores/as que tenham oferecido vagas individuais para a livre concorrência.

10. O número total de estudantes destinados/as a um/a único/a orientador/a não poderá ultrapassar o número máximo de orientandos/as definido em regulamento específico do programa e, caso esse número seja excedido, a Comissão de Seleção ou Coordenação intermediará a redistribuição desses/as candidatos/as para outros/as orientadores/as em potencial.

V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE:

a. Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<https://epidemiio-ufpel.org.br/ppgepi/>) até às 12h do dia 09 de dezembro de 2025.

2. DOS RESULTADOS FINAIS:

a. Os/as candidatos/as selecionados/as constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada **até o dia 22 de dezembro de 2025** na página do Programa (<https://epidemiio-ufpel.org.br/ppgepi/>).

b. Os/As candidatos/as poderão ter acesso, individualmente, à nota obtida em todas as fases, após solicitação para a Secretaria do Programa.

VI- DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias, conforme descrito no edital.

- Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade a/o candidata/o que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, estatística, saúde pública

e inglês, respectivamente.

- Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas.
- Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo PPGEpi.
- Não será exigido, no ato da inscrição, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no PPGEpi.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital;
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 22 de julho de 2025.

Prof.^a Dr.^a Luciana Tovo Rodrigues
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA
De acordo:

Prof. Dr. Marcos Britto Correa
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva
REITORA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TOVO RODRIGUES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 23/07/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FOSTER MESKO, Pró-Reitor Substituto**, em 23/07/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 23/07/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3162316** e o código CRC **429DE741**.

Referência: Processo nº 23110.026079/2025-13

SEI nº 3162316